



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Correspondência Recebida em
04/02/2009
Às 15:30 horas
Diana

MENSAGEM Nº. 009, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhores Vereadores:

Consignando a V.Ex.^{as}. a expressão de meus cumprimentos, ofereço à consideração dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei anexo que “autoriza o Poder Executivo a adquirir e a sortear um automóvel dentre os contribuintes regulares com o pagamento do IPTU e taxas que especifica, e contém outras disposições”.

É intenção do Poder Executivo instituir um incentivo e um prêmio ao contribuinte que opta pelo pagamento do IPTU à vista ou parcelado e que se encontre adimplente em relação dos exercícios de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009.

Não tem sido rara a instituição de mecanismos de incentivo para os contribuintes inscritos em dívida ativa, que não quitaram o IPTU na época certa, premiando-os com a anistia de multa e juros de mora. Lado outro, os contribuintes que se mantêm regulares com o pagamento do seu tributo também estão a merecer um incentivo pelo cumprimento de suas obrigações.

Assim, como forma de constituir esse incentivo, está-se propondo a aquisição de um veículo automotor da linha popular, a ser sorteado dentre os contribuintes que efetuar o pagamento do IPTU à vista ou parcelado. Ademais, o sorteio pode se constituir um meio de combater o inadimplemento dos créditos tributários do IPTU.

Contando com a acolhida dos Senhores Vereadores, solicito que a tramitação da presente matéria ocorra em regime de urgência, consoante disposição contida no art. 83 da Lei Orgânica.

Atenciosamente,

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

*Cpds à CLT.R, Bon Coiso
ao Vereadores Witz A. Graciosa,
Paulo César Raymundo e Manu-
co Valadares.
UBA, 16/2/09*

VEREADOR Cláudio Fonseca
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N°. 09/09
(Ref.: Mensagem nº. 009, de 21.01.2009)

Autoriza o Poder Executivo a adquirir e a sortear um automóvel dentre os contribuintes regulares com o pagamento do IPTU e taxas que especifica, e contém outras disposições.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um automóvel zero quilômetro, da linha popular, e a sorteá-lo dentre os contribuintes que quitarem o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2009 e que não estejam em débito com o Município nos exercícios de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008 e 2009.

Parágrafo único. Para os fins desta lei considera-se quitado o IPTU quando o pagamento também abrange a Taxa de Serviços Urbanos e a Contribuição para Custo do Serviço de Iluminação Pública, esta quando cobrada na mesma guia de recolhimento do IPTU, na forma do art. 8º. da Lei Municipal nº. 3.214, de 2002.

Art. 2º. A aquisição do veículo se dará em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. O sorteio se dará em solenidade pública.

Art. 4º. Para os efeitos desta lei, será considerado contribuinte o proprietário, o titular do domínio útil e o locatário.

§ 1º. O locatário do imóvel somente fará jus ao recebimento do prêmio se comprovar, por meio de contrato de locação, ter expressamente assumido a responsabilidade pelo pagamento do IPTU.

§ 2º. No caso de imóvel pertencente a mais de um proprietário, o primeiro que constar no cadastro de contribuintes da Prefeitura, inerente ao imóvel sorteado, representará os demais para fins de entrega do prêmio.

Art. 5º. Não poderá receber o prêmio instituído por esta lei, ainda que venha a quitar o débito após o sorteio o proprietário, o titular ou inquilino do imóvel premiado que esteja com algum débito do IPTU e Taxa de Serviços Urbanos e a Contribuição para Custo do Serviço de Iluminação Pública nos exercícios de 2004, 2005, 2006 e 2007 e 2008 e 2009 .

Art. 6º. O Prefeito poderá expedir decreto regulamentando a presente lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 02 de fevereiro de 2009.


EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá